



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo Licitatório n° 077/2019 - Dispensa n°. 015/2019

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 084/2019

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o *Município de Itanhandu* Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, n° 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evaldo Ribeiro De Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n° 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 581.261.048-72, residente e domiciliado à Rua Elisa n° 54, Centro, Itanhandu/MG, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado, e de outro lado a *Associação Atlética Banco do Brasil*, com sede na Rua Ary Carneiro, bairro Santa Odila em Itanhandu-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.905.001/0001-88, neste ato representado por seu presidente Savius de Carvalho Pereira, portador do RG n° M6621810, inscrito no CPF/MF sob o n° 799.526.746-00, residente e domiciliado na Rua Alexandre Moreira, n° 464, Centro, Município de Itanhandu, adiante denominado simplesmente **LOCADOR**, com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2019 – DISPENSA N° 015/2019** e nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 084/2019, firmado em 26/06/2019, nos termos adiante ajustados:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência, conforme previsão expressa na Cláusula Terceira e reajuste de valor conforme Cláusula Quinta do contrato n° 084/2019.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O contrato será prorrogado por mais **12 meses**, a contar de 1° de julho de 2020.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Por acordo entre as partes, o aluguel mensal convencionado permanece em R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) mensais, que será pago até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

**CLAUSULA QUARTA:** O valor total a ser pago por este Termo Aditivo é de R\$9.000,00 (Nove Mil Reais), correspondente às parcelas durante a vigência deste termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente:

291 - 02.07.01.10.301.0025.2068 - Manutenção da Atividade Saúde da Família

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FR 259 – Portaria 1678 (exercício anterior)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

**CLAUSULA SEXTA:** Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original.

*E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.*

*Itanhandu, 18 de junho de 2020.*

---

### **LOCATÁRIO**

Evaldo Ribeiro de Barros  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

### **LOCADOR**

Savius de Carvalho Pereira  
**ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO  
BRASIL**

---

### **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

Dr. Gustavo Levenhagen Moura  
OAB/MG 61.146

TESTEMUNHAS:

---

CPF: \_\_\_\_\_

---

CPF: \_\_\_\_\_